LEI Nº 678

(Dispõe sobre redução de Impostos)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Melhoramentos Piumhiense - Ltda., um desconto de 50% (cinquenta por cento), durante o exercício de 1977, no Imposto sobre serviços de qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.